

Lei nº 1082, de 27 de outubro de 1960.

Dispõe sobre taxas de expedientes

A Câmara Municipal de São Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do Código Municipal, as taxas de expediente passam a ser cobradas de acordo com a seguinte tabela:

1- Requerimentos, petições e memoriais	Cr\$ 30.00
2- Testados	Cr\$ 30.00
3- Certidões negativas, de cada propriedade imóvel	Cr\$ 200.00
4- Certidões para outros fins	Cr\$ 100.00
5- Desentranhamento ou substituição de papeis, além da certidão que fica em seu lugar (sendo necessário)	Cr\$ 80.00
6- Alvarás de licença para qualquer fim	Cr\$ 150.00
7- Termo ou cópia de contrato celebrado entre a municipalidade e particulares	Cr\$ 150.00
8- Cancelamento de contrato registrado	Cr\$ 150.00
9- Transferência de contrato ou concessão sobre o valor da transferência	Cr\$ 15%
10- Vistoria a pedido da parte, no perímetro urbano	Cr\$ 300.00
11- Vistoria fora do perímetro urbano	Cr\$ 450.00
12- Alinhamento	Cr\$ 150.00
13- Nivelamento	Cr\$ 150.00
14- Termo de venda ou arrendatção	Cr\$ 150.00
15- Qualquer outro termo não especificado	Cr\$ 80.00
16- Transferência de licença para veículo ou estabelecimento comercial, industrial ou similar	Cr\$ 150.00
17- Guia para recolhimento à Tesouraria	Cr\$ 20.00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro

B. Bianchi 15

de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 27 de outubro
de 1960.

B. Bianchi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de outubro de
1960.

J. Quatto
Secretário